

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1704/64 - C.E.E.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO: Criação de uma Faculdade de Engenharia em Cruzeiro
Projeto de Lei 67/1967.

P A R E C E R N° 494/67

O Conselho Estadual de Educação tem tido constante manifestação contrária à criação de novos Institutos Isolados de Ensino Superior a serem mantidos pelo Estado.

No caso em tê-la a que considerar-se ainda a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, cujo funcionamento tem causado: inúmeras preocupações e grandes dificuldades.

Assim sendo em nosso entender não é aconselhável a criação da Faculdade proposta.

É o nosso parecer, smj.

Em 12/5/1967

a) Paulo Gomes Romeo - Relator